

Ofício/SEMS/ADM/Nº 1356 /14

Paragominas, (PA), em 04 de Dezembro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas



Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a V. Ex.^a o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo, para o contrato abaixo citado, referente ao Pregão Presencial 9/2014-00042, por mais 90 (noventa dias), que tem como objeto "Aquisição de Materiais de consumo (hospitalar, farmacológico, químico, laboratorial, odontológico, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo) bem como Materiais permanentes: (equipamentos odontológicos, hospitalares, utensílios domésticos, mobiliário em geral), objetivando atender ao **HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS**, até 31 de dezembro de 2014."

Empresa	Contrato	Valor total do contrato empenhado em 2014
ALFAMED COMERCIAL LTDA EPP	493/2014 ✓	473.018,50
BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP	494/2014 ✓	47.137,95
CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	495/2014 ✓	94.211,92
F. CARDOSO & CIA LTDA	496/2014 ✓	290.936,05
I.F.S NASCIMENTO & CIA LTDA EPP	497/2014 ✓	205.924,50
M.F DA S. FRANCO EPP	498/2014 ✓	137.451,95
JM COMERCIO LTDA ME	499/2014 ✓	107.853,00
NEW MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	500/2014 ✓	50.743,38
POLYANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	501/2014 ✓	197.946,11
RECMED COMERCIO DE MATÉRIAS HOSPITALARES EIRELI ME	502/2014 ✓	111.108,95
SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	503/2014 ✓	170.186,40
STAR ODONTOMEDICA LTDA ME	504/2014 ✓	147.702,52
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	505/2014 ✓	44.865,00
TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	506/2014 ✓	130.750,50

Sendo o que tínhamos para o momento, no ensejo apresentamos nossos votos de elevada estima.

Flávio dos Santos Garajau
Coord. Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

15.12.14



PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de prazo de contrato.

OBJETO: Aquisição.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de Pregão, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (químico e outros materiais de consumo) objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas, Secretária de Saúde e seus programas.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a prorrogação do prazo do contrato, em virtude da necessidade de cumprimento de algumas medidas administrativas. Não serão empenhados novos valores.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas - PA. 23 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica.

1º TERMO ADITIVO Nº 812/2014

Primeiro Termo Aditivo Nº 812/2014 ao Contrato nº 503/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00042, de 23 de Julho de 2014, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro, a empresa **SAMED IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, que tem como objeto, **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL QUÍMICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNIC. DE PARAGOMINAS, SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS"**.
Referente à prorrogação de prazo.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/P, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA representada pelo seu gestor Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade neste ato denominados **CONTRATANTES** e do outro, **SAMED IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ - nº 22.976.138/0001-63 e Inscrição Estadual nº 15.142.393-8, situada na Rua Siqueira Campos, Nº 214, Bairro: Centro, Santarém/PA, CEP 68.005-020, representada pelo Sr. **FRANK SERRUYA MALHEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 184.372.902-44 e RG nº 2597260 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Barão de Rio Branco, nº 833, Aptº. 201, Bairro: Santa Clara, CEP: 68.040-400 Santarém/PA, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 14 de Agosto de 2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Em razão da necessidade da continuidade da aquisição dos produtos que possuem saldos e pagamentos das notas fiscais, o prazo de vigência do Contrato nº 503/2014, que terminaria em **31 de dezembro de 2014**, fica prorrogado para **31 de março de 2015**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do contrato nº 503/2014, firmado em 14 de Agosto de 2014, permanece inalterada após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 30 de dezembro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE


SAMED IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
FRANK SERRUYA MALHEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 